



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.170, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Recepciona o Decreto Estadual n.º 55.789, de 13 de março de 2021, que determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como promove alterações nas restrições com base no Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.798, de 13 de março de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas e institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

Parágrafo único. A região R16 de que o Município de Erechim faz parte está classificada na Bandeira Final Preta durante o período compreendido entre a zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 21 de março de 2021.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, com base no Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, passa a considerar, como atividade essencial dentro dos limites do Município de Erechim, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I – salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, com ocupação máxima de 25% de trabalhadores e distanciamento mínimo de 4 (quatro) metros entre os clientes;

II – serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares), obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, com ocupação máxima de 25% de trabalhadores e ocupação de uma pessoa a cada 16m².



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Revogam-se as disposições do Decreto n.º 5.165, de 08 de março de 2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de Março de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração